



**EDITAL Nº137/2023 - PROGRAD
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação torna pública a abertura do Edital do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade nos Cursos Técnicos, Tecnológicos e de Graduação desta Universidade. As pessoas ingressantes por este edital serão matriculadas no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2024, conforme oferta de vagas (1º/2024 ou 2º/2024), seguindo a sequência inicial aconselhada de disciplinas de cada curso.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital visa regulamentar o disposto na Resolução UFSM Nº 041/2016 (alterada pela Resolução UFSM Nº 007/2020), que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade.

1.2 Em conformidade com a Resolução UFSM Nº. 041/2016, serão admitidas pessoas que estejam na condição de refugiadas ou imigrantes em situação de vulnerabilidade que tenham:

I – Concluído estudos de ensino médio ou equivalente no país de origem, ou em outro país onde residiram;

II – Sido impossibilitadas de dar continuidade ao ensino técnico ou superior no país de origem, ou em outro país onde residiram, pelo motivo da imigração, ou que já tenham concluído tais estudos equivalentes e não lhes seja de interesse a revalidação de diploma.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II, o aproveitamento em disciplinas pressupõe o ingresso do(a) acadêmico(a) no programa e respectiva matrícula, sendo de competência exclusiva do curso a deliberação quanto ao requerimento de aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

1.3 Não será admitida no Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM previsto neste Edital, pessoa na condição de Refugiado ou Imigrante em situação de vulnerabilidade que tenha concluído o ensino médio regular ou superior no Brasil.

1.4 Presume-se imigrante em situação de vulnerabilidade o portador de residência por acolhida humanitária.

1.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a ser designada pela Pró-Reitoria de Graduação, e constará das seguintes fases:

I – Inscrição através do procedimento descrito no item 4 e subitens seguintes;

II – Análise da documentação exigida.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção realizará unicamente o processo seletivo a que se refere esta Edital, não sendo responsável pelas análises e solicitações eventuais relativas ao Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil, que são responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

1.6 Cada candidato(a) somente poderá realizar inscrição em um único curso disposto no item 2 deste Edital. No caso de múltiplas inscrições, será levada em consideração a última inscrição realizada.

1.7 O ingresso na Universidade Federal de Santa Maria através da Resolução Nº 041/2016 somente poderá ser realizado uma única vez.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Processo Seletivo para Ingresso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade 01/2024

2. DOS CURSOS OFERTADOS E QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Os cursos com vagas disponíveis para ingresso no presente Edital são os seguintes:

Campus	Nome do Curso	Semestre de Ingresso	Vagas
Cachoeira do Sul	Arquitetura e Urbanismo	2º/2024	01 (uma)
Cachoeira do Sul	Engenharia Agrícola	1º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Administração – Noturno	2º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Ciências Biológicas	1º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Ciências Econômicas – Noturno	1º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Enfermagem	1º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Nutrição	1º/2024	02 (duas)
Palmeira das Missões	Zootecnia	1º/2024	02 (duas)
Frederico Westphalen	Agronomia	1º/2024	01 (uma)
Frederico Westphalen	Engenharia Ambiental e Sanitária	1º/2024	03 (três)
Frederico Westphalen	Engenharia Florestal	1º/2024	03 (três)
Frederico Westphalen	Jornalismo	1º/2024	02 (duas)
Frederico Westphalen	Relações Públicas	1º/2024	01 (uma)
Frederico Westphalen	Sistemas de Informação	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	ABI - Ciências Biológicas	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Administração – Diurno	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Administração – Noturno	2º/2024	03 (três)
Santa Maria	Alimentos	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Alimentos	2º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Arquivologia	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Comunicação Social – Produção Editorial	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Desenho Industrial	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Direito - Diurno	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Direito - Noturno	2º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Educação Especial – Licenciatura- Diurno	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Educação Especial – Licenciatura- Noturno	2º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Eletrônica Industrial	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Enfermagem	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Enfermagem	2º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Engenharia da Computação	2º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Engenharia de Produção	2º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Engenharia de Telecomunicações	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Engenharia Florestal	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Engenharia Química	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Filosofia - Licenciatura	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Física – Bacharelado	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Física – Licenciatura	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Física – Licenciatura - Noturno	2º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Geografia – Bacharelado	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Geografia - Licenciatura	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Gestão Ambiental	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Meteorologia	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Pedagogia - Licenciatura	1º/2024	04 (quatro)
Santa Maria	Processos Químicos	1º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Psicologia	1º/2024	01 (uma)
Santa Maria	Serviço Social	2º/2024	02 (duas)
Santa Maria	Teatro	1º/2024	01 (uma)

2.2 Para maiores informações acerca dos cursos ofertados neste Edital, acesse:
<https://www.ufsm.br/graduacao/>



2.3 As pessoas selecionadas neste Edital, desenvolverão suas atividades acadêmicas presencialmente, seguindo o Calendário Acadêmico 2024, a ser publicado na página oficial <https://www.ufsm.br/calendario/>

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A CONDIÇÃO DE REFUGIADO OU DE IMIGRANTE

3.1 O período para as pessoas (em estado de refúgio ou imigrantes em situação de vulnerabilidade) protocolarem as inscrições será do **dia 07 de dezembro de 2023 ao dia 29 de janeiro de 2024.**

3.2 A pessoa (refugiada ou imigrante em situação de vulnerabilidade social) que pretenda inscrever-se no presente Edital deverá encaminhar digitalmente a documentação exigida (em formato .PDF) via portal de inscrições da UFSM <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=4795>, conforme a situação em que se encontra:

I – **Para Refugiados(as):** Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o(a) solicitante em estado de refugiado(a), em formato PDF;

II – **Para Solicitantes de Refúgio:** Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, em formato PDF, e declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo II do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil;

III - **Para Imigrantes de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF;

IV – **Para Imigrantes que não se enquadram na situação de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF, acompanhado de declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo II do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou Acesso à Moradia Estudantil;

V - Comprovação de estudos equivalentes para o ingresso no Ensino Superior ou Técnico, considerando o disposto no Art. 4º §1º da [Resolução 041/2016/UFSM](#), em formato PDF.

3.3 No ato de inscrição, a pessoa em estado de refúgio ou imigrante deverá indicar uma única opção de curso, conforme item 2 deste Edital (“Dos Cursos Ofertados e Quadro de Vagas Disponíveis”). Caso a pessoa tenha se inscrito mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada.

3.4 O correto preenchimento do campo e-mail durante a realização da inscrição é de inteira responsabilidade da pessoa. Todas as comunicações referentes ao deferimento/indeferimento da solicitação de ingresso através do presente Edital serão encaminhadas para o e-mail cadastrado pela pessoa solicitante no ato de inscrição, devendo a mesma verificar com atenção a caixa de entrada do e-mail cadastrado, bem como a caixa de SPAM.

3.5 A solicitação de inscrição poderá ser realizada no idioma de origem da pessoa em estado de refúgio ou imigrante em situação de vulnerabilidade social.

3.6 A comprovação da escolaridade do interessado poderá ser feita por meio de documentação, encaminhada digitalmente junto à Ficha de Inscrição, que será apreciada por Comissão Técnica designada pela PROGRAD.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção estão diretamente relacionados com a comprovação da condição de refugiado ou de imigrante em situação de vulnerabilidade. No caso de a demanda de inscrições ser superior às vagas previstas no item 2 deste Edital, a PROGRAD adotará critérios de seleção, da seguinte forma, em ordem de prioridade:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Processo Seletivo para Ingresso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade 01/2024

I – Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da [Lei nº 10.741/03](#) (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – Análise socioeconômica. De acordo com a [Lei nº 13.184/2015](#), será classificado(a) o(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a menor renda familiar, no caso de mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Lembramos que o(a) candidato(a) deverá informar no ato de inscrição o valor da renda familiar.

III – Lista de espera.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO INDEFERIMENTO

5.1 O recurso ao indeferimento poderá ser realizado à comissão constituída diretamente para análise dos recursos e distinta da comissão de análise inicial da documentação no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado final (e o recebimento por e-mail com as razões do indeferimento).

5.2 Em sendo negativa a análise mencionada no item anterior, cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFSM, no prazo de 48 horas a partir do recebimento do resultado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Satisfeita a condição de admissibilidade prevista neste Edital, a PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Registro e Matrículas – COREM, efetivará a matrícula da pessoa solicitante, em conformidade com o quantitativo de vagas e semestre de ingresso previstos (item 2).

6.2 O ingresso e a matrícula por meio deste Edital não garantem o acesso direto ao Benefício Socioeconômico (BSE) e à Moradia Estudantil (Casa do estudante Universitário – CEU). O acesso aos referidos benefícios pressupõe a participação em edital próprio sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

§ 1º: Após terem efetivadas suas matrículas, as pessoas que realizaram ingresso na instituição por meio deste Edital poderão se submeter aos editais próprios do Programa de Moradia Estudantil e do BSE para pleitear acesso aos respectivos benefícios, conforme orientações da PRAE. Para maiores informações sobre datas e condições do edital de seleção ao BSE e à Moradia estudantil, consulte notícias e editais na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>).

6.3 Serão objeto de análise os recursos encaminhados ao setor responsável (Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos – NISA/PROGRAD) dentro do prazo de 48 horas após a divulgação, conforme item 5.1.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2023.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação - UFSM
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM

Félix Alexandre Antunes Soares
Pró-reitor Adjunto de Graduação - UFSM
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM
Vice-Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Processo Seletivo para Ingresso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade 01/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EDITAL N. 137/2023 – PROGRAD/UFSM

Eu, _____
(NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A), natural de/do/da
_____ (NOME DO PAÍS DE
ORIGEM), CPF/RNE Nº _____, nos termos do Edital N.137/2023 –
PROGRAD/UFSM, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes
em Situação de Vulnerabilidade, DECLARO que me encontro em situação de vulnerabilidade
social. Estou ciente que a veracidade e validade das informações prestadas neste documento são
de minha inteira responsabilidade.

Santa Maria, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a